**OFÍCIO/SJC Nº 0043/2020** Em 6 de fevereiro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

A abertura de crédito ora proposta objetiva viabilizar o emprego de R$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos de emenda parlamentar (Programação de Emenda Parlamentar nº 3503200820190003) de autoria do Deputado Federal Antonio Adolpho Lobbe Neto (PSDB), remetida por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do Ministério de Desenvolvimento Social.

Em específico, tais recursos têm como beneficiária a entidade Sociedade entidade Lar da Criança Renascer, os quais deverão ser empregados no custeio de despesa de proteção social especial – piso de alta complexidade.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins de custeio de despesa de proteção social especial – piso de alta complexidade, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | Assistência Social |  |  |
| 08.244 | Assistência Comunitária |  |  |
| 08.244.0040 | Proteção Social Básica |  |  |
| 08.244.0040.2.312 | Parceria com OSC-Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes | R$ | 100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.43 | Subvenção Social | R$ | 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 08 – Emendas Parlamentares Individuais |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de superávit financeiro decorrente de recursos oriundos de emenda parlamentar federal (Programação de Emenda Parlamentar nº 3503200820190003) recebidos em 20 de dezembro de 2019, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal